



**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2021/2024  
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

## CONVÊNIO Nº 04/2023

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 933/2023, que “Dispõe sobre concessão de subvenção social e de contribuição social às entidades que menciona e contém outras providências.”

**CONSIDERANDO**, também, o teor da Lei Municipal nº 767/2013, segundo a qual “Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com a União, Estados e demais Municípios da Federação, inclusive com as entidades da administração direta de tais entes, bem como com entidades sem fins lucrativos, convênios, consórcios, acordos, cartas de intenção e congêneres, visando ao recebimento de recursos, verbas, bens e implementos em favor da municipalidade ou ao fomento de ações de interesse da comunidade.”

**CONSIDERANDO** a declaração da entidade, considerada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 512/1996.

**CONSIDERANDO** o plano de trabalho apresentado pelo Democrata Futebol Clube, bem como documentação que comprova sua capacidade de receber verbas públicas, nos termos da legislação vigente, em especial a aprovação de contas de recursos recebidos em exercícios financeiros anteriores.

**CONSIDERANDO** que a entidade em questão presta relevantes serviços à comunidade no âmbito esportivo e cultural, consignando, assim, o interesse público da sociedade aracitabense.

**MUNICÍPIO DE ARACITABA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 17.747.940/0001-41, com sede na Praça Barão de Montes Claros, 16 – Centro, CEP 36255-000, Aracitaba/MG, neste ato representado por sua Prefeita Terezinha Marcília do Amaral Toledo, e **DEMOCRATA FUTEBOL CLUBE**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.458.980/0001-88, com sede na Rua Santo Antônio, 107- Centro, CEP 36.255-000, Aracitaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, Daiane Das Dores Silva, CPF nº 106.074.196-28, celebram o presente CONVÊNIO nas cláusulas a seguir.

---

### CLÁUSULA 1ª – OBJETO

---

O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros por parte do MUNICÍPIO ao CLUBE, conforme plano de trabalho que é parte integrante do presente termo.

*Terezinha Toledo*      *Daiane Das Dores Silva*



**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2021/2024  
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

---

### **CLÁUSULA 2ª – RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE**

Fica contratado o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de repasse financeiro do Município, em uma única parcela de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), creditados à conta do Democrata Futebol Clube.

---

### **CLÁUSULA 3ª – PRAZO**

O presente convênio vigorará até 31 de dezembro de 2023.

---

### **CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:  
2.10.01.27.812.0006.2.0052.3.3.50.41.00.

---

### **CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Constitui obrigação do Município, havendo disponibilidade financeira, proceder ao repasse nos valores e datas dispostos na Cláusula 2ª.

---

### **CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO CLUBE**

Constitui obrigação do CLUBE :

- 6.1. aplicar os valores repassados na forma designada no plano de trabalho apresentado ao Município, preservando as finalidades e objetivos do presente Convênio;
- 6.2. prestar as devidas contas da aplicação do valor no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do último recebimento, sob pena das incursões legais pertinentes, especialmente a responsabilização cível, administrativa e criminal de seus gestores.

---

### **CLÁUSULA 7ª – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Poderá o Município, a todo momento, requisitar informações e documentos para verificação da aplicação devida dos repasses, nos termos do plano de trabalho, podendo, para tanto, cessar eventuais repasses pendentes em case de negativa por parte do Clube.

---

### **CLÁUSULA 8ª – RESCISÃO E MULTA**

Aplicam-se ao presente instrumento, no que couberem, as disposições da Lei 8666/93 relativos à rescisão e multa.

---

### **CLÁUSULA 9ª – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

*Impedido*



**MUNICÍPIO DE ARACITABA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
GESTÃO 2021/2024  
"UM NOVO OLHAR, UM MUNICÍPIO MELHOR"

Praça Barão de Montes Claros, 16  
Centro  
Aracitaba/MG – CEP 36255-000  
CNPJ nº 17.747.940/0001-41  
www.aracitaba.mg.gov.br

E, por estarem justos e conveniados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracitaba/MG, 01 de junho de 2023.

Terezinha Marcília A. Toledo  
Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL  
TOLEDO  
Prefeita de Aracitaba

Daiane das Dores Silva

DAIANE DAS DORES SILVA  
Presidente Do DFC

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHA

Nome: Gustavo José Sodrê Juliano  
CPF/CI: 48.224.806-90

*[Handwritten signature]*

TESTEMUNHA

Nome: Maria Apurecida Barbosa Melquiades  
CPF/CI: 064.68309611

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, em

01 / 06 / 2023.

*[Handwritten signature]*